



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

EMENDA SUBSTITUTIVA

Nº 11

AO PROJETO DE LEI Nº 159/2021

O 5º do Projeto de Lei nº 159/2021, passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º - Será acrescido ao Auxílio Belo Horizonte, subsídio no valor de R\$100,00 (cem reais) às famílias residentes, de caráter renovável, no Município que tenham dependentes regularmente matriculados na rede pública de educação básica do Município, inclusive em creches parceiras e em escolas filantrópicas com cadastro no Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE —, nas modalidades educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos, como garantia do direito universal à alimentação escolar conforme a seguir:

Parágrafo único - O subsídio será estendido por mais 3 meses, após avaliação pelo Conselho de Alimentação Escolar, considerando as diretrizes do PNAE, de que a merenda está regularmente fornecida de forma presencial aos estudantes matriculados em toda a rede municipal de que trata o caput;

Belo Horizonte, 13 de setembro de 2021.

Pedro Patrus
Vereador do PT

Macaé Evaristo
Vereadora Líder do PT

Bella Gonçalves
Vereadora PSOL

Iza Lourença
Vereadora PSOL

JUSTIFICATIVA: A perspectiva é de que o subsídio financeiro complemente a renda das famílias, com o auxílio, focando na garantia das necessidades básicas das crianças que estão em casa. Sabe-se que a merenda escolar complementa a alimentação diária das crianças.

AVULSOS DISTRIBUÍDOS
Em <u>15 / 09 / 21</u>
<u>476</u>
Responsável pela distribuição

PROTOCOLIZADO CONFORME
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021
DATA: 14/09/21
HORA: 14:05:56